

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

004/2020

SÍNTESE:

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo Municipal

HISTÓRICO

1 Leitura em 03/02/20202 Ao setor Contábil - 04/02/20203 Ao Jurídico - 11/02/20204 Leitura pública - 17/02/20205 Primeira discussão - 17/02/20206 Segunda discussão - 17/02/2020 - 1ª Extraordinária7 Ao Executivo - 18/02/20208 Lei Municipal nº 1.857/20

9

10

Projeto de Lei nº 04/2020

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 6,55% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores público do Município de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo e o subsídio dos Secretários Municipais, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a somatória do INPC/IBGE de 2017 e 2019, que ficaram em 2,07% e 4,48% respectivamente, com exceção do pessoal do magistério e os agentes comunitários de saúde e endêmicos.

Artigo 2º - As tabelas referentes à Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, e as constantes para o pessoal suplementar regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. serão alteradas por decreto do Executivo Municipal, dentro do reajuste autorizado pelo artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar indicado no *caput* artigo 43 da Lei Municipal nº 1.047, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa ser de R\$ 1.409,46 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 4º - A gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259, de 04 de maio de 2007, que trata do Controle Interno do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.437/10, passarão a vigorar respectivamente com os seguintes valores: R\$ 2.049,49 (dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 1.366,33 (mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Artigo 5º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27.01.2020).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



PROCOLO Nº 009



EM 27 / 01 / 2020

Pol. 6/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 03 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

ENCAMINHA AO
SETOR CONTÁBIL

04 / 02 / 2020
COMISSÃO PERMANENTE
Presidente

[Signature]

ENCAMINHA AO
SETOR JURÍDICO

11 / 02 / 2020
COMISSÃO PERMANENTE
Presidente

[Signature]

Aprovado em 1ª Discussão

Em 17 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 17 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 17 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO



Porecatu, 27 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Legislativo Municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, o incluso Projeto de Lei onde procura este Executivo necessária autorização legislativa para reajustar em 6,55% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Porecatu, referente a somatória do índice inflacionário dos exercícios de 2017 e 2019, que ficaram em 2,07% e 4,48% respectivamente.

Embora o momento difícil pelo qual esteja passando o Município no que tange a sua situação financeira, a recomposição proposta se faz em atendimento a uma das preocupações principais deste Executivo que é a de, na medida do possível, melhorar as condições salariais da classe de servidores deste Município.

Ressaltamos que as exceções referidas no Projeto deve-se aos pisos dos professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias, conforme Lei Federal nº 13.708/18 para os dois últimos, dos quais já foram expedidos decretos neste Executivo.

Diante disso e tendo em vista que os novos valores serão pagos já a partir de janeiro/2019, **solicitamos apreciação do presente em regime de urgência.**

Diante das razões expostas, temos certeza que Vossas Excelências se mostrarão sensíveis aos anseios da classe de servidores públicos municipais e aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,


Fábio Luiz Andrade
Prefeito





Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.
Ofício nº 003/20

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Declaração Impacto Orçamentário-Financeiro e Compatibilidade de Planos Orçamentários em complementação ao Projeto de Lei do Executivo – PLE nº 01/2020, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do Município de Porecatu que especifica e dá outras providências, encaminhado pelo nosso Ofício nº 001/20.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta

RECEBIDO
03/02/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ





DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E COMPATIBILIDADE DE PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

01 – Previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2020:

Previsão contida na Lei Municipal nº. 1845/19.

02 – Previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020:

Previsão contida na Lei Municipal nº. 1.670/14, em dotações próprias e fonte de recursos específica, conforme descritas abaixo:

03 – Impacto Orçamentário Financeiro conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, parágrafos e incisos.

Reposição Projetada 2021/2022 4%

2019	2020	2021	2022
19.042.315,12	20.289.586,76	21.101.170,23	21.945.217,64
52,07%	52,84%	52,34%	51,84%

Das premissas utilizadas na previsão do impacto orçamentário financeiro:

* levou-se em consideração uma reposição inflacionária de 6,55% referente à diferença do Biênio 2017/2018 mais o Biênio 2018/2019;

* levou-se em consideração anuênios, férias, terço salarial e encargos sociais.

04 – Acréscimo percentual que resultará no atual índice de despesas com pessoal:

DESPESA COM PESSOAL

Apurado para o exercício financeiro de 2019 – R\$ **19.042.315,12**
 Projetado para o exercício financeiro de 2020 – R\$ **20.289.586,76**;
 Projetado para o exercício financeiro de 2021 – R\$ **21.101.170,23**;
 Projetado para o exercício financeiro de 2022 – R\$ **21.945.217,64**;

Levou-se um aumento de 4% a.a. no triênio 2020/2022.

Mário

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5% 2021/2022

Realizada para o exercício financeiro de 2019 – R\$ 36.568.171,16;

Projetada para o exercício financeiro de 2020 – R\$ 38.396.579,72;

Projetada para o exercício financeiro de 2021 – R\$ 40.316.408,70;

Projetada para o exercício financeiro de 2022 – R\$ 42.332.229,14

Levou-se um aumento de 5% a.a. no triênio 2020/2022.

IMPACTO CONTRATAÇÃO NA DESPESA COM PESSOAL

Projetado para o exercício financeiro de 2020 – R\$ 20.289.586,76;

Projetado para o exercício financeiro de 2021 – R\$ 21.101.170,23;

Projetado para o exercício financeiro de 2022 – R\$ 21.945.217,04

PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTO COM PESSOAL				
LEGISLAÇÃO/EXERCÍCIO	2019	2020	2021	2022
Lei de Responsabilidade Fiscal – Limite Legal 54%	52,07%	52,84%	52,34%	51,84%
Lei de Responsabilidade Fiscal – Limite Prudencial 51,30%	52,07	52,84%	52,34%	51,84%

Diante do exposto acima, entende-se que a situação se enquadra nas exigências legais da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível, portanto a contratação.

Porecatu - PR, 03 de fevereiro de 2020.

Fábio Luiz Andrade
 Prefeito Municipal

07

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.357.179,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.828.705,16
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.828.705,16	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	1.185.388,59		
3.1.90.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.095.577,72		
3.1.90.01.06.00.00	13o PROVENTO - PESSOAL CIVIL	89.810,87		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	237.295,50		
3.1.90.03.01.00.00	PENSOES - CIVIS	219.042,00		
3.1.90.03.06.00.00	13A. PENSAO	18.253,50		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.209.840,20		
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	12.241.253,74		
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	4.415,13		
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	964.171,33		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.031.049,92		
3.1.90.13.01.00.00	FGTS	955.387,39		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	2.851.563,82		
3.1.90.13.05.00.00	CONTRIBUICOES AO INSS - AGENTES POLITICO	224.098,71		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	378.740,91		
3.1.90.16.44.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS	378.740,91		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	786.390,04		
3.1.90.91.01.00.00	DESPESAS NAO INCORPORAVEIS NO LIMITE DE	786.390,04		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.528.474,80
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.979,11	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.979,11		
3.3.20.93.01.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIA	1.979,11		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO F		5.921,49	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.921,49		
3.3.30.93.04.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIA	5.921,49		
3.3.45.00.00.00.00	TRANSF. FF. AOS MUN. CFE §§ 1o E 2o ART.		62.775,16	
3.3.45.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	62.775,16		
3.3.45.41.04.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC	62.775,16		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		304.773,32	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	304.773,32		
3.3.50.43.99.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS PARA OUTRAS AREAS DE	304.773,32		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		90.542,03	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	90.542,03		
3.3.71.70.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	90.542,03		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.062.483,69	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.3.90.14.14.00.00	DIARIAS NO PAIS	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.273.023,13		
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.017.451,75		
3.3.90.30.04.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	246.830,07		
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	160.730,28		
3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	225.864,09		
3.3.90.30.10.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	548,70		
3.3.90.30.11.00.00	MATERIAL QUIMICO	17.737,25		
3.3.90.30.14.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.115,88		
3.3.90.30.15.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	19.695,71		
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	277.468,52		
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28.985,82		
3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	638,10		
3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.301,07		
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	180.942,58		
3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	54.158,87		
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	110.362,71		

ingio

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	23.201,85		
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	25.886,60		
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	51.799,61		
3.3.90.30.31.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.130,76		
3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	102.082,75		
3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	583.833,69		
3.3.90.30.42.00.00	FERRAMENTAS	766,47		
3.3.90.30.43.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL	190,00		
3.3.90.30.54.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E	88.500,00		
3.3.90.30.96.00.00	MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPAD	800,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	744.225,05		
3.3.90.32.02.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO	207,66		
3.3.90.32.03.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA	263.172,97		
3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	480.844,42		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	702.980,82		
3.3.90.36.06.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	118.544,28		
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIARIOS	361.122,02		
3.3.90.36.15.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	50.630,00		
3.3.90.36.21.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS	280,00		
3.3.90.36.22.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	95.327,79		
3.3.90.36.25.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	9.022,70		
3.3.90.36.26.00.00	SERVICOS DOMESTICOS	4.096,66		
3.3.90.36.32.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.250,54		
3.3.90.36.35.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO	23.722,39		
3.3.90.36.59.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	15.080,24		
3.3.90.36.96.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PF - PAGAME	6.904,20		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.653.352,08		
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	19.171,26		
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.155.652,64		
3.3.90.39.12.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	857,29		
3.3.90.39.14.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	2.502,00		
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206.620,56		
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E	14.460,00		
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	630.360,24		
3.3.90.39.20.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS	26.786,59		
3.3.90.39.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	73.042,00		
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.794.350,43		
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	292.886,86		
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	51.418,98		
3.3.90.39.48.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	7.359,00		
3.3.90.39.50.00.00	SERVICO MEDICO - HOSPITALAR, ODONTOLOGIC	1.386.675,64		
3.3.90.39.53.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.696,07		
3.3.90.39.58.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	111.922,59		
3.3.90.39.59.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	42.640,00		
3.3.90.39.63.00.00	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	19.656,72		
3.3.90.39.66.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	10.410,76		
3.3.90.39.67.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	14.874,00		
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL	32.197,75		
3.3.90.39.70.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAM	1.425,00		
3.3.90.39.74.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.361,71		
3.3.90.39.77.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA	18.636,00		
3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.880,00		
3.3.90.39.80.00.00	HOSPEDAGENS	980,00		
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS	129.285,00		
3.3.90.39.82.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	15.600,00		
3.3.90.39.83.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	3.767,45		
3.3.90.39.88.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	24.488,64		

Inscio

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.90.39.90.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.105,19		
3.3.90.39.96.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME	188.310,54		
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	345.971,17		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	127.944,03		
3.3.90.40.08.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	1.088,00		
3.3.90.40.11.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	89.559,33		
3.3.90.40.57.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.433,12		
3.3.90.40.95.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS D	13.175,70		
3.3.90.40.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	20.687,88		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	457.199,58		
3.3.90.47.10.00.00	TAXAS	32.659,07		
3.3.90.47.12.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP	372.446,64		
3.3.90.47.15.00.00	MULTAS	4.308,01		
3.3.90.47.18.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - SERVICOS	47.785,86		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.759,00		
3.3.90.93.02.00.00	RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL	23.759,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.929.265,15
4.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.927.052,13
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.927.052,13	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	495.796,75		
4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS BENS	241.030,70		
4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS EM O	254.766,05		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.431.255,38		
4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,	335.649,00		
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	28.312,38		
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	61.872,00		
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.162,00		
4.4.90.52.39.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E	8.215,00		
4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	127.000,00		
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	19.133,00		
4.4.90.52.52.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	826.912,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			3.002.213,02
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.002.213,02	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	457.213,02		
4.6.90.71.01.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI	457.213,02		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.545.000,00		
4.6.90.91.01.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENT	2.545.000,00		
	Total Geral			37.286.445,11

Fazio

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

10

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.828.705,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.528.474,80

Total DESPESAS CORRENTES	32.357.179,96
INVESTIMENTOS	1.927.052,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	3.002.213,02

Total DESPESAS DE CAPITAL	4.929.265,15
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total Geral	37.286.445,11

fuzio

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			41.511.717,90
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		5.225.944,63	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		4.260.688,84	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	585.053,80		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	3.675.635,04		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		965.255,79	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	102.837,07		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	862.418,72		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.572.492,20	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		1.572.492,20	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		286.210,31	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		9.184,94	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		103.898,89	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	97.471,86		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	6.427,03		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao de Recursos Naturais		173.126,48	
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao de Recursos Hidricos	173.126,48		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		152.370,41	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		25.123,03	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		127.247,38	
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Ativi. Refe. a Saude Especifico Estados/DF/Muni.	127.247,38		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		33.571.801,10	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		21.512.873,06	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	21.512.873,06		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		7.557.535,87	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	7.557.535,87		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		28.987,50	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M	28.987,50		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		4.472.404,67	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	4.472.404,67		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		702.899,25	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		6.906,23	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Ressarcimentos		695.993,02	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.452,66		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	693.540,36		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.043.756,58
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		172.269,33	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		172.269,33	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		871.487,25	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		871.487,25	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	871.487,25		
	Total Geral			42.555.474,48
	(-) Deducao de Receita - Renuncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	179.959,12		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	179.959,12		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	179.776,83		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	179.776,83		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	182,29		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	182,29		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	303.585,91		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	288.628,28		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	222.516,35		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	222.516,35		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	66.111,93		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.430,26		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	64.681,67		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	14.253,70		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	14.253,70		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	118,29		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	118,29		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	1,20		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1,20		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	584,44		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	584,44		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	584,44		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.460.001,71		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.460.001,71		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.116.481,26		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	3.116.481,26		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	1.343.520,45		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.343.520,45		
	Total de Deducoes.....		4.943.546,74	

Total da Receita Liquida..

37.611.927,74

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

14

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	5.225.944,63
Contribuicoes	1.572.492,20
Receita Patrimonial	286.210,31
Receita de Servicos	152.370,41
Transferencias Correntes	33.571.801,10
Outras Receitas Correntes	702.899,25

Total Receitas Correntes	41.511.717,90
Alienacao de Bens	172.269,33
Transferencias de Capital	871.487,25

Total Receitas de Capital	1.043.756,58

Total Geral	42.555.474,48
(-) Deducao de Receita - Renuncia	179.959,12
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	303.585,91
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	4.460.001,71

Total das Deducoes	4.943.546,74

Total da Receita Liquida	37.611.927,74

baso



CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista solicitação da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, emitimos o presente Parecer acerca do Projeto de Lei nº. 004/2020, de autoria do executivo municipal.

O presente projeto de lei trata da reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos do município de Porecatu, inclusive inativos e pensionistas, e dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

Os valores constantes da declaração de compatibilidade orçamentário-financeiro vem com as devidas bases de cálculo, bem como, das premissas utilizadas nas projeções, tanto da receita corrente líquida como da despesas com pessoal; os percentuais previstos estão corretamente aplicados em ambos os casos, quais sejam, receita e despesas e, por conseguinte, as projeções percentuais previstas estão corretas. O município encontra-se dentro do limite prudencial de despesas com pessoal - 52,07% - da sua receita corrente líquida e permanecerá até o fim do exercício financeiro de 2022 - 51,84%, porém abaixo do limite legal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal - 54%.

É interessante frisar que nas projeções do impacto está sendo usado um aumento constante de 5% a.a. na projeção da Receita Corrente Líquida, já na projeção dos gastos com pessoal uma reposição inflacionária de 4% a.a, ou seja, pressupõe que na projeção da receita está levando-se em conta crescimento acima da inflação.

Também, não faz menção alguma as possíveis elevados de níveis dos planos de cargos, carreiras e salários que o município possui, além de não destacar o aumento acima da inflação do piso nacional dos professores.

No tocante a compatibilidade dos planos orçamentários há as seguintes irregularidades:

* Número de lei diversa da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício financeiro de 2020;

* Número de lei diversa da Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício financeiro de 2020;

* Ausência das dotações para processamento da despesas públicas.



CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Diante do exposto acima, entende-se que não atende a todos os requisitos legais e, por conseguinte, o presente projeto de lei, na situação que se encontra está inapto para aprovação dos nobres edis.

Porecatu - PR, 04 de fevereiro de 2020.

S.M.J.
É o parecer.

SIDNEY LOPES DA SILVA
Contador CRC nº 46.295/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Ofício nº 02/2020

Porecatu, 06 de fevereiro de 2020

Excelentíssimo Senhor,

Em trâmite perante esta Casa o Projeto de Lei nº 004/2020 (PLE nº 01/2020), de autoria desse Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos do município de Porecatu, inclusive inativos e pensionistas, e dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

No entanto, para proceder aos estudos mais aprofundados sobre a matéria e, principalmente, propiciar o juízo técnico e político sobre o mérito da proposição, solicitamos a Vossa Excelência que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inciso XVIII do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, providencie as seguintes correções na declaração de impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade de planos orçamentários encaminhada pelo Ofício nº 003/20, a fim de possibilitar o trâmite do referido projeto de lei.

- Número de lei diversa da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício financeiro de 2020;
- Número de lei diversa da Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício financeiro de 2020;
- Ausência das dotações para processamento das despesas públicas.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Andrade
 Presidente

Excelentíssimo Senhor
Fabio Luiz Andrade
 Prefeito Municipal
PORECATU - PR

RECEBIDO
 Data: 06/02/2020
 às: 16:35



Porecatu, 10 de fevereiro de 2020

Ofício nº 022/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício nº 02/2020 (comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e Redação, por meio do qual o Vereador Carlos Henrique Andrade, solicita alguns esclarecimentos para análise mais aprofundada do Projeto de lei 004/2020 (PLE nº 01/2020). Vimos nos manifestar nos seguintes termos:

Informamos que com relação às dotações orçamentárias para processamento das despesas esta se não pela rubrica 31.90.11 (vencimento e vantagens fixa- pessoal civil), com relação aos demais documentos seguem em anexo.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, e na oportunidade reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Legislativo Municipal
OTACILIO PEREIRA JUNIOR

RECEBIDO
23/02/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE



Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ





DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E COMPATIBILIDADE DE PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

01 – Previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2020:

Previsão contida na Lei Municipal nº. 1828/19.

02 – Previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020:

Previsão contida na Lei Municipal nº. 1.845/19, em dotações próprias e fonte de recursos específicas:

03 – Impacto Orçamentário Financeiro conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, parágrafos e incisos.

Reposição Projetada 2021/2022 4%

2019	2020	2021	2022
19.042.315,12	20.289.586,76	21.101.170,23	21.945.217,64
52,07%	52,84%	52,34%	51,84%

Das premissas utilizadas na previsão do impacto orçamentário financeiro:

* levou-se em consideração uma reposição inflacionária de 6,55% referente à diferença do exercício de 2017 e reposição do exercício de 2019;

*Reposição Projetada 2021/2022 4%

* levou-se em consideração anuênios, férias, terço salarial e encargos sociais.

04 – Acréscimo percentual que resultará no atual índice de despesas com pessoal:

DESPESA COM PESSOAL

Apurado para o exercício financeiro de 2019 – R\$ **19.042.315,12**
 Projetado para o exercício financeiro de 2020 – R\$ **20.289.586,76**;
 Projetado para o exercício financeiro de 2021 – R\$ **21.101.170,23**;
 Projetado para o exercício financeiro de 2022 – R\$ **21.945.217,64**;

Handwritten signature in blue ink.



Levou-se um aumento de 4% a.a. no triênio 2020/2022.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5% 2021/2022

Realizada para o exercício financeiro de 2019 – R\$ 36.568.171,16;

Projetada para o exercício financeiro de 2020 – R\$ 38.396.579,72;

Projetada para o exercício financeiro de 2021 – R\$ 40.316.408,70;

Projetada para o exercício financeiro de 2022 – R\$ 42.332.229,14

Levou-se um aumento de 5% a.a. no triênio 2020/2022.

IMPACTO CONTRATAÇÃO NA DESPESA COM PESSOAL

Projetado para o exercício financeiro de 2020 – R\$ 20.289.586,76;

Projetado para o exercício financeiro de 2021 – R\$ 21.101.170,23;

Projetado para o exercício financeiro de 2022 – R\$ 21.945.217,04

PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTO COM PESSOAL				
LEGISLAÇÃO/EXERCÍCIO	2019	2020	2021	2022
Lei de Responsabilidade Fiscal – Limite Legal 54%	52,07%	52,84%	52,34%	51,84%
Lei de Responsabilidade Fiscal – Limite Prudencial 51,30%	52,07	52,84%	52,34%	51,84%

Diante do exposto acima, entende-se que a situação se enquadra nas exigências legais da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível, portanto a contratação.

Porecatu - PR, 03 de fevereiro de 2020.


Fábio Luiz Andrade
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Ofício nº 03/2020

Porecatu, 12 de fevereiro de 2020

Prezado Senhor,

Em trâmite perante esta Casa o Projeto de Lei nº 004/2020 (PLE nº 01/2020), de autoria desse Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos do município de Porecatu, inclusive inativos e pensionistas, e dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

No entanto, para proceder aos estudos mais aprofundados sobre a matéria e, principalmente, propiciar o juízo técnico e político sobre o mérito da proposição, foi solicitado a essa Procuradoria a emissão de Parecer Jurídico considerando os apontamentos feitos no Parecer Contábil sobre inconsistências na documentação do projeto, as quais foram sanadas pelo Executivo Municipal, dispensando assim a emissão do requerido parecer, e requerendo, por fim, a devolução imediata do PL a esta Comissão.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Andrade
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Dr. Fabio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico da Câmara Municipal
PORECATU - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI 04/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

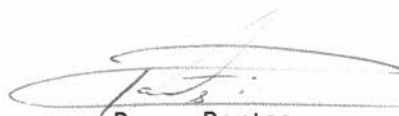
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 04/2020.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2020.


Carlos Henrique Andrade
Presidente


Renan Pontes
Relator


Osmar de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 04/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRIVDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	f	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	f	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	— a —	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— a —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020


 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 04/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRIVDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	f	
OSMAR DE OLIVEIRA	— a —	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— a —	
RENAN SANTOS PONTES	f	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

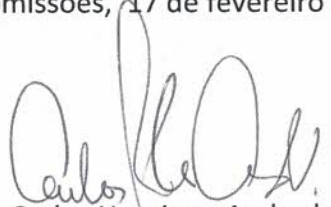
COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI Nº 03/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2020


 Carlos Henrique Andrade
 Presidente


 Osmar de Oliveira
 Membro


DEFERIDO
 17/02/20
 Otacilio Pereira Junior
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 11/2020-EXP.EXC

Porecatu, 18 de fevereiro de 2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nº 04 e 09/2020 (cópias em anexo), aprovados na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



HORA: 09:37

Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
<u>160</u>	<u>18/02/20</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 6,55% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores público do Município de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo e o subsídio dos Secretários Municipais, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a somatória do INPC/IBGE de 2017 e 2019, que ficaram em 2,07% e 4,48% respectivamente, com exceção do pessoal do magistério e os agentes comunitários de saúde e endêmicos.

Artigo 2º - As tabelas referentes à Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, e as constantes para o pessoal suplementar regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. serão alteradas por decreto do Executivo Municipal, dentro do reajuste autorizado pelo artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar indicado no *caput* artigo 43 da Lei Municipal nº 1.047, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa ser de R\$ 1.409,46 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 4º - A gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259, de 04 de maio de 2007, que trata do Controle Interno do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.437/10, passarão a vigorar respectivamente com os seguintes valores: R\$ 2.049,49 (dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 1.366,33 (mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).



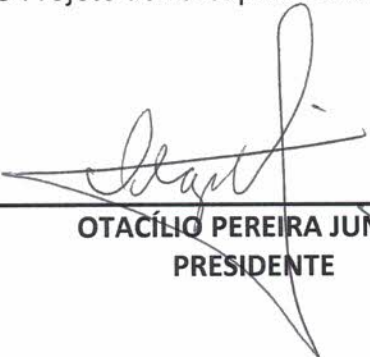
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Artigo 5º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

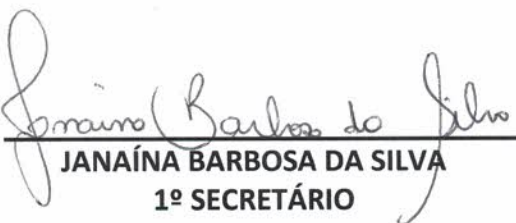
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020

O Projeto de Lei supra confere com o original e que ora se encaminha para sanção.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRÉSIDENTE



JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 04/2020 de autoria do Executivo Municipal.



Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
Ofício nº 007/20

CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos as Leis nºs 1.857 e 1.858/19, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO
19/02/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

30

LEI Nº 1.857/20

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 6,55% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores público do Município de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo e o subsídio dos Secretários Municipais, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a somatória do INPC/IBGE de 2017 e 2019, que ficaram em 2,07% e 4,48% respectivamente, com exceção do pessoal do magistério e os agentes comunitários de saúde e endêmicos.

Artigo 2º - As tabelas referentes à Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, e as constantes para o pessoal suplementar regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. serão alteradas por decreto do Executivo Municipal, dentro do reajuste autorizado pelo artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar indicado no *caput* artigo 43 da Lei Municipal nº 1.047, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa ser de R\$ 1.409,46 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 4º - A gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259, de 04 de maio de 2007, que trata do Controle Interno do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.437/10, passarão a vigorar respectivamente com os seguintes valores: R\$ 2.049,49 (dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 1.366,33 (mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Artigo 5º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18.02.2020).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - Caixa Postal 101 - CEP 86 160-000
FAX (43) 3623-3135 - PABX (43) 3623-3100



EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

LOTE: 58, 67, 75, 76, 77 e 129.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 15.072,50 (Quinze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

LOTES: 209, 210 e 211.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 6.624,60 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

EMPRESA: POSSATO E POSSATO LTDA - EPP

LOTES: 6, 73, 92, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 114, 132, 133, 137, 143, 144, 148, 150, 153, 154, 155, 158, 162 e 163.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 12.372,29 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTES: 14, 15, 32, 33, 36, 42, 184 e 188.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,05 (seis mil e quatrocentos reais e cinco centavos).

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTES: 78 e 79.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 4.203,00 (quatro mil duzentos e três reais).

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:EDC55636

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.857/20**

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 6,55% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores público do Município de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo e o subsídio dos Secretários Municipais, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a somatória do INPC/IBGE de 2017 e 2019, que

ficaram em 2,07% e 4,48% respectivamente, com exceção do pessoal do magistério e os agentes comunitários de saúde e endêmicos.

Artigo 2º - As tabelas referentes à Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, e as constantes para o pessoal suplementar regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. serão alteradas por decreto do Executivo Municipal, dentro do reajuste autorizado pelo artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar indicado no caput artigo 43 da Lei Municipal nº 1.047, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa ser de R\$ 1.409,46 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 4º - A gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259, de 04 de maio de 2007, que trata do Controle Interno do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.437/10, passarão a vigorar respectivamente com os seguintes valores: R\$ 2.049,49 (dois mil e quarenta e nove reais e nove centavos) e R\$ 1.366,33 (mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Artigo 5º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18.02.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:2A2308F0

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.858/20**

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento / Pavimentação Asfáltica	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.70.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
4.4.70.71	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos – 1015 – Secção Onerosa

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro ocasionado pelo repasse da União de recursos oriundos do Pré-Sal.